

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Municipio.

Assinatura responsavel pela publicação

CONTRATO № 03/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.417/0001-70, com sede na Avenida José Piloneto, nº 383, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOCELI ZANARDI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2080392844, inscrito no CPF sob o nº 815.698.070-00, residente e domiciliado na rua André Soares Antunes, s/n, município de Santo Expedito do Sul/RS, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE — RÁDIO AMIGA, inscrita no CNPJ n.º 06.072.973/0001-12, situada na Rua Olívio Toniello n.º 810, município de Santo Expedito do Sul — RS, neste ato representado pelo Senhor ALCEU NEGRINI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 757.382.010-00, residente e domiciliado na Rua Olívio Toniello n.º 810, cidade de Santo Expedito do Sul — RS vem celebrar o presente CONTRATO, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Pelo presente instrumento a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE RÁDIO AMIGA, cede espaço na sua programação para dar publicidade aos atos administrativos do Poder Legislativo de Santo Expedito do Sul/RS.
- 1.2 A divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, será transmitida, quinzenalmente, as quintas-feiras, no horário compreendido entre 11 horas e 45 minutos até ás 12 horas, na Programação da Associação de Difusão Comunitária Expeditense Rádio Amiga.
- 1.3 A transmissão terá como nome: Programa Nos Bastidores da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deverá colher todas às informações junto ao Poder Legislativo Municipal, consultando o Presidente da Casa e Vereadores sobre as atividades, Projetos de Leis discutidos, aprovados ou rejeitados.
- 2.2 Gravar e editar semanalmente todas as matérias relativas à Câmara Municipal de Vereadores, bem como fazer sua produção, com antecedência, de entrevistas realizadas.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Santo Expedito do Sul

- 2.3 A gravação, edição e a produção de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 2.4 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os atos administrativos do Legislativo Municipal, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 2.5 Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos.
- 3.2 Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – O Programa nos Bastidores da Câmara e a transmissão das Sessões Ordinárias são de Inteira Responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul repassará para a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRA EXPEDITENSE — RÁDIO AMIGA, o valor de R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais) mensais, sob a forma de apoio cultural nos termos do Art. 18 da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. A serem pagas mensalmente até o dia 11 (onze) de cada mês, totalizando o valor contratado de R\$ 11.143,00 (onze mil, cento e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEXTA — O presente convênio tem prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, ou pelo não cumprimento das obrigações estipuladas, independente de qualquer aviso judicial.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

SANTO EXPEDITO DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADO:
Santo Expedito do Sul - RS

Joceli Zanardi

Joceli Zanardi

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul

CONTRATANTE

Alceu Negrini

Diretor da Associação de Difusão Com.

Expeditense - Rádio Amiga

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Jonas Tomielo

CPF: 006.849.470-05

Andrei Debona

CPF: 023.296.630-30